



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

1º COMISSÃO DISCIPLINAR
Pauta de Julgamento do dia 05/06/2018
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 018/2018

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. FELIPE BRANCO BOGDAN, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS e INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, defender-se, pessoalmente ou por Advogado formalmente constituído, no processo contra elas movido nesta Justiça Desportiva, tornando público, através deste Edital, que:

No dia 5 de Junho de 2018 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), serão julgados na sede do TJD, sito na Rua Angelina, Esquina com 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico, fundos da Univali, s/nº, Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú, os seguintes processos:

1 - PROCESSO 072/2018 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **FABRICIO MENDES DOS SANTOS**

JOGO: **JUVENTUS x CLUBE ATLETICO ITAJAI LTDA 05/06/2018 - 15:00 .**
INFANTIL ABERTO 2018

1 C.A. ITAJAI

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CLUBE ATLÉTICO ITAJAÍ LTDA, entidade de prática desportiva filiada à FCF, é denunciada neste momento, tendo em vista os fatos narrados na súmula da partida. Consta nos documentos oficiais da partida que está sofreu atraso no seu inicio em 10 minutos por atraso na chegada ao Estádio da equipe ora denunciada. Ressalta-se que a conduta praticada pela denunciada, a qual descumpriu as regras do regulamento, deu causa a atraso de inicio da partida , configurando infrações tipificadas no CBJD, razão pela qual merece reprimenda perante a Justiça Desportiva, em conformidade aos art. 191, III e art. 206.

2 - PROCESSO 075/2018 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **JOAO JOSE MELLO PIONER**

JOGO: **CAMBORIU x METROPOLITANO 24/03/2018 - 15:00 .**
INFANTIL ABERTO 2018

1 GABRIEL OLI BRIZOLA PEREIRA
22/03/2003 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

GABRIEL OLI BRIZOLA PEREIRA, atleta do CLUBE ATLÉTICO METROPOLITANO, inscrito na CBF sob o nº 584.459, por ter praticado uma jogada violenta durante a realização da partida, caracterizada no seguinte fato descrito na súmula "dar uma entrada contra um adversário, com uso de força excessiva, na disputa da bola". Por este fato, responde pelo disposto no artigo 254 do CBJD.

3 - PROCESSO 076/2018 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **FERNANDO CARMES KRUGER**

JOGO: **A. C. IMBITUBA x JUVENTUS** 07/04/2018 - 15:00 .
INFANTIL ABERTO 2018

1 A. C. IMBITUBA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ATLÉTICO CLUBE IMBITUBA, entidade de prática esportiva, pelo fato da partida ter iniciado com 20 minutos de atraso por conta da falta de médico por ocasião do horário marcado para início do jogo, item que lhe cabia providenciar, na forma do artigo 15 do Regulamento Geral de Competições da FCF, por ser o mandante do jogo. Este atraso configura, pois, infração ao artigo 206 do CBJD.

4 - PROCESSO 084/2018 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **GUILHERME OLIVEIRA**

JOGO: **JOINVILLE x CRICIUMA** 04/05/2018 - 15:30 .
JUNIORES SÉRIE A

1 RENAN TEIXEIRA TORQUATO **23/10/1999 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

RENAN TEIXEIRA TORQUATO (445.829), atleta da equipe do JOINVILLE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO - Golpear, ou tentar golpear um adversário, com uso de força excessiva, na disputa da bola. Expulsei direto o atleta n08 Sr Renan Teixeira Torquato da equipe do JEC, FC por jogo brusco grave, após golpear seu adversário com uma solada, acertando a perna do mesmo com as trava de sua chuteira na altura da perna. o mesmo saiu do campo proferindo as seguintes palavras "toda semana essa porcaria de arbitragem". seu adversário após atendimento medico continuou no campo de jogo (SIC)".Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos nos artigos 254, inciso II e 258, ambos do CBJD/2009.

2 JHONATAN PADOIN DE SOUZA **30/09/2000 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JHONATAN PADOIN DE SOUZA (509.807), atleta da equipe do CRICIUMA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO - Golpear, ou tentar golpear um adversário, com uso de força excessiva, na disputa da bola. : Expulsei direto o atleta n14 Sr Jhonatan Padoin de Souza da equipe do Criciúma, por jogo brusco grave após dar um chute acertando a perna de seu adversário, sendo que ao mesmo tempo acertou com o braço a altura do pescoço de seu adversário com o uso de força excessiva na disputa de bola".Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no art. 254, do CBJD/2009.

5 - PROCESSO 085/2018 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **FABRICIO MENDES DOS SANTOS**

JOGO: **TUBARAO x CHAPECOENSE** 04/05/2018 - 15:30 .
JUNIORES SÉRIE A

1 EDUARDO MEURER DE FAVERI **19/05/1999 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

EDUARDO MEURER DE FAVERI (449.075), atleta da equipe do TUBARÃO, pelo assim

relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO - Golpear, ou tentar golpear um adversário, com uso de força excessiva, fora da disputa da bola. DIRETO - GOLPEAR, OU TENTAR GOLPEAR UM ADVERSÁRIO, COM O USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DE BOLA.: POR TER DESFERIDO UM SOCO NO ROSTO DE SEU ADVERSÁRIO, DE nº 10, ALAN SEBASTIÃO ALEXANDRE, UTILIZANDO-SE DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DE BOLA. HOUVE A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO, TODAVIA O ATLETA RETORNOU AO JOGO. O ATLETA EXPULSO SAIU DE CAMPO NORMALMENTE".Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos nos artigos 254 - A, inciso I, do CBJD/2009.



Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut/SC